



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

TERMO ADITIVO Nº. 01/2019 - CONTRATO 08/2017 - PRA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E
A EMPRESA WELL RENT A CAR LTDA -
EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Well Rent a Car Ltda - EPP, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.976.334/0001-10, com endereço na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2995, no Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba – CEP 58.030-002 – Telefone/Fax (83)3244-1001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria de Lourdes Fernandes Pires, RG sob o nº 2.727.580, órgão expedidor SSP/PB, CPF nº 041.885.154-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.005592/2017-44 e 23074.061131/2018-32 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, na IN/SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2017 - PRA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Lourdes

m

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Termo aditivo de prorrogação contratual do Contrato nº. 08/2017 - PRA, de contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 18 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA

As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 referentes à gestão e fiscalização do Contrato passam a serem as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, vigente desde 25/09/2017.

O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, considerando valores da LOA 2019 e PLOA 2020, conforme dados orçamentários abaixo:

- Esfera: 01
- Ação: 20rk
- Ptes: 108302
- Fonte: 8100000000
- Função 12
- Subfunção: 364

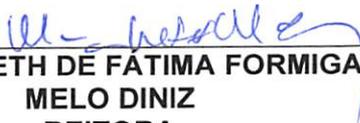
CLAUSULA QUINTA

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditivado.

CLAUSULA SEXTA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa-PB, 9 de outubro de 2019.


MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA
MELO DINIZ
REITORA
UFPB
CONTRATANTE


MARIA DE LOURDES FERNANDES
PIRES
RESPONSÁVEL LEGAL DA
CONTRATADA